

PORTARIA Nº 008/2022

O Dr. Maurílio Cardoso Naves, Juiz de Direito Diretor de Foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, no exercício do cargo, na forma da Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 1.340/PR/2020 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre a retomada integral das atividades presenciais nas unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, especialmente o contido no art. 3º do referido ato administrativo e a facultatividade na realização de audiências por videoconferência;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 6.414/CGJ/2020, expedida pela Corregedoria Geral de Justiça, com as alterações promovidas pela Portaria 6.433/CGJ/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 6.710/CGJ/2021, expedida pela Corregedoria Geral de Justiça, que instituiu a denominada sala passiva, objetivando a realização de audiências em outras comarcas pelo juiz natural da causa;

CONSIDERANDO que houve a retomada integral e presencial das atividades judiciárias em todas as comarcas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que, mesmo em razão de deficiências de natureza tecnológica na realização de audiências no sistema

híbrido, houve manifestação expressa do Ministério Público solicitando a revisão da Portaria 002/2022 deste Juízo, bem como manifestação informal dos Advogados no sentido de que as audiências híbridas se mostraram benéficas à atuação profissional dos mesmos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada integralmente a Portaria nº 003/2022, expedida por este Juízo, a qual determinou a realização, desde 15 de agosto de 2022, das audiências de forma presencial.

Art. 2º. A partir do dia 12 de setembro de 2022, todas as audiências que foram designadas serão realizadas de forma híbrida, sejam da Justiça Comum, dos Juizados Especiais, e do Centro Judiciário de Solução de Conflitos, com a participação dos operadores do Direito (Juiz de Direito, Ministério Público, Advogados, Defensores Públicos e Dativos, entre outros) a partir dos seus respectivos escritórios e/ou locais de trabalho, onde deverão comparecer as partes, no caso de audiências de natureza cível, ou os réus, no caso de audiências de natureza criminal.

Parágrafo único. Caso a realização de audiência de forma híbrida não constar do ato que a designou, a Secretaria do Juízo deverá promover a intimação das partes acerca da modificação na dinâmica da realização das audiências. Caso a audiência já tiver sido designada de forma presencial e houver o comparecimento das partes e Advogados para o referido, a audiência poderá ser realizada desta forma.

Art. 3º. Os casos omissos ou não alcançados por esta Portaria serão resolvidos mediante provocação da parte ou promoção da Secretaria do Juízo nos autos onde o ato tiver sido designado.

Art. 4º. O ingresso e a permanência de partes e testemunhas no Edifício do Fórum deverá observar a estrita necessidade da presença das referidas pessoas no edifício, assim como as regras de exigência e cuidados sanitários expedidas pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais e pelo Município de Divino, sede da comarca, no que não conflitarem, prevalecendo, neste caso, o que for determinado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Art. 5º. Encaminhar cópia desta Portaria à Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça, na forma prevista no artigo 44, XI, do Provimento nº 355/CGJ/2018; ao Ministério Público, à Seção da OAB/G em Belo Horizonte, à 63ª Subseção da OAB/MG em Carangola, ao Dr. Delegado de Polícia, ao Comandante do Destacamento da Polícia Militar, aos Prefeitos Municipais e Presidentes das Câmaras Municipais dos Municípios de Divino e Orizânia, aos Diretores das Unidades Prisionais de Carangola e Muriaé, bem como aos representantes dos Consep's, Conselhos Tutelares, e outras instituições e órgãos que atuem em colaboração ao parceria com o Poder Judiciário e o Ministério Público, e outros que desejem obter cópia desta Portaria.

Parágrafo Único. Enviar ainda cópia desta Portaria à Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça, para divulgação no site do Tribunal de Justiça.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicar. Registrar. Intimar.

Divino, 30 de agosto de 2022.

Maurílio Cardoso Naves
Juiz de Direito (2004-0)
Diretor do Fórum da Comarca